



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 178/2026 | 9 de março de 2026

### EXPEDIENTE

<b>Prefeito:</b>	João Maria Braga
<b>Vice-Prefeito:</b>	José Antônio Gonçalves
<b>Imprensa Oficial:</b>	Diário Oficial Eletrônico
<b>Autoridade Responsável:</b>	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
<b>Setor de Publicação:</b>	Francisco Batista Sobrinho Neto
<b>Setor de Publicação:</b>	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
<b>Editor:</b>	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash: 4a6f3f2397c21b5ed43f27dbf1badcf9666a821af6294fd32651575f37b092d1

Emitido em: 09/03/2026, 00:30:32

## SUMÁRIO

### **Recursos Humanos**

- Portaria de Pessoal - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095, DE 05 DE MARÇO DE 2026
- Portaria de Pessoal - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096, DE 05 DE MARÇO DE 2026
- Portaria de Pessoal - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097, DE 05 DE MARÇO DE 2026
- Portaria de Pessoal - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098, DE 05 DE MARÇO DE 2026

### **Atos Normativos**

- Lei Ordinária - LEI Nº 530, DE 06 DE MARÇO DE 2026
- Ato de Sanção - ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 06 DE MARÇO DE 2026
- Lei Ordinária - LEI Nº 531, DE 06 DE MARÇO DE 2026
- Ato de Sanção - ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 531, DE 06 DE MARÇO DE 2026
- Lei Ordinária - LEI Nº 532, DE 06 DE MARÇO DE 2026
- Ato de Sanção - ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 532, DE 06 DE MARÇO DE 2026

### **Recursos Humanos**

- Portaria de Pessoal - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099, DE 06 DE MARÇO DE 2026
- Portaria de Pessoal - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 06 DE MARÇO DE 2026
- Portaria de Pessoal - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 06 DE MARÇO DE 2026

### **Licitações e Contratos**

- Aviso de Licitação - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
- Termo Aditivo - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023 – CARONA Nº 011/2023

## RECURSOS HUMANOS

---

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria de Pessoal*

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Código: 221ff5fe-57a2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à servidora Lucilene da Silva Melo, matrícula nº 1341-1, CPF nº \*\*\*.853.624-\*\*, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$ 115,64 (cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos), para custear despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao seu deslocamento, com a finalidade de participar das Oficinas Regionais de Formação de Facilitadores para Elaboração do Plano de Ação do PAREPS 2026, com início às 08h30, no dia 06 de março de 2026, na Casa de Cultura, na cidade de Assú/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2026

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria de Pessoal*

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Código: b648c19c-4327

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à servidora Maria José Alcione Ferreira, matrícula nº 2197-1, CPF nº \*\*\*.853.204-\*\*, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Especializada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 348,93 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 174,47 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com deslocamento,

alimentação e demais gastos necessários ao seu deslocamento, com a finalidade de participar das Oficinas Regionais de Formação de Facilitadores para Elaboração do Plano de Ação do PAREPS 2026, com início às 08h30, no dia 06 de março de 2026, na Casa de Cultura, na cidade de Assú/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2026

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria de Pessoal*

## **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Código: 26c7ef74-5cff

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à servidora Josileide de Souza Trindade Nunes, matrícula nº 2044-1, CPF nº \*\*\*.888.284-\*\*, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Gestão em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 348,93 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 174,47 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao seu deslocamento, com a finalidade de participar das Oficinas Regionais de Formação de Facilitadores para Elaboração do Plano de Ação do PAREPS 2026, com início às 08h30, no dia 06 de março de 2026, na Casa de Cultura, na cidade de Assú/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2026

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria de Pessoal*

## **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Código: 58b2830d-825f

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 450/2024 e tendo em vista o Decreto Municipal nº 171/2024 e convênio celebrado com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Janeiro de 2025,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor JOSÉ LEILSON DA CUNHA, matrícula nº 163.567-0, 1º Sargento QPPM e Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Fernando Pedroza/RN, o total de 20 (vinte) diárias, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), correspondentes à execução de serviços operacionais de policiamento, no período compreendido entre 03 e 29 de março de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2026.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

## **ATOS NORMATIVOS**

Gabinete Civil • Lei Ordinária

### **LEI Nº 530, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

Código: 62073d66-578c

*Dispõe sobre a concessão de reajuste de 7,9% (sete vírgula nove por cento) aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, sendo 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) decorrentes da Medida Provisória nº 1.334/2026 e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) referentes à parcela remanescente do passivo originado do reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) do Piso Nacional do Magistério no exercício de 2022, e dá outras providências.*

[DOCUMENTO COMPLETO - Formatação Original Preservada]

## ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Código: 0c91f00b-7635

**O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 01, de 06 de março de 2026, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, promulgando a Lei nº 530, de 06 de março de 2026, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a concessão de reajuste de 7,9% (sete vírgula nove por cento) aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, sendo 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) decorrentes da Medida Provisória nº 1.334/2026 e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) referentes à parcela remanescente do passivo originado do reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) do Piso Nacional do Magistério no exercício de 2022, e dá outras providências”.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 06 de Março de 2026

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

Gabinete Civil • Lei Ordinária

## LEI Nº 531, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Código: c939e8cd-f115

*“Altera a Lei Municipal nº 503, de 15 de setembro de 2025, para atualização do ANEXO I - Quadro de Contratos Temporários (II – Secretaria Municipal de Educação), e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado o ANEXO I – Quadro de Contratos Temporários, inciso II – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Municipal nº 503/2025, que passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei, relativamente ao quantitativo de vagas, cargas horárias e demais especificações ali previstas.

**Art. 2º** - As alterações promovidas por esta Lei destinam-se à adequação do quadro de contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de assegurar o regular funcionamento da rede municipal de ensino, garantir o adequado atendimento às demandas educacionais e observar as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, em consonância com o calendário letivo vigente, permanecendo inalterados os quantitativos de vagas constantes aos quadros das demais Secretarias previstos na Lei Municipal nº 503/2025.

**Art. 3º** Ficam automaticamente adequados ao valor do salário mínimo nacional vigente os vencimentos básicos dos cargos e funções constantes dos quadros das demais Secretarias previstos na Lei Municipal nº 503/2025, sempre que aqueles se mostrarem inferiores ao piso nacional fixado em lei federal, assegurada a observância do princípio da legalidade e da irredutibilidade de vencimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 2 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sílvio Pedroza, Fernando Pedroza/RN, 06 de Março de 2026.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I – Quadro de Contratos Temporários**

### **II - Secretaria Municipal de Educação**

Cargo/Função	Vagas	Jornada	Salário
Auxiliar de Serviços Diversos	18	40 horas/semana	R\$ 1.621,00
Merendeira	4	40 horas/semana	R\$ 1.621,00
Motorista (Carteira "D")	4	40 horas/semana	R\$ 2.500,00
Vigia	3	40 horas/semana	R\$ 1.621,00
Profissional de Apoio Escolar	24	40 horas/semana	R\$ 1.621,00
Pedagogos	16	30 horas/semana	R\$ 2.600,00
Professor – Licenciado em Letras	2	30 horas/semana	R\$ 2.600,00

Palácio Governador Sílvio Pedroza, Fernando Pedroza/RN, 06 de Março de 2026.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

## ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 531, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Código: c4a7b31a-755b

**O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 02, de 06 de março de 2026, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, promulgando a Lei nº 531, de 06 de março de 2026, com a seguinte ementa: “Altera a Lei Municipal nº 503, de 15 de setembro de 2025, para atualização do ANEXO I - Quadro de Contratos Temporários (II – Secretaria Municipal de Educação), e dá outras providências”.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 06 de Março de 2026

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

Gabinete Civil • Lei Ordinária

## LEI Nº 532, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Código: ecf26384-2c23

*Denomina a sede do Conselho Tutelar do Município de Fernando Pedroza/RN como “Sede do Conselho Tutelar Maria Engraça Braga” e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “**Sede do Conselho Tutelar Maria Engraça Braga**” a edificação pública onde funciona o Conselho Tutelar do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º** - O imóvel referido no art. 1º desta Lei possui as seguintes delimitações geográficas:

I – **Ao Norte:** Calçadão e Praça Maria Joaquina da Rocha;

II – **Ao Sul:** Escola Estadual Professora Francisca Alves;

III – **Ao Leste:** Rua Vereador João Salviano Sobrinho;

IV – **Ao Oeste:** Rua Severino Sérvulo.

**Art. 3º** - Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I – proceder à identificação oficial do imóvel com a denominação estabelecida nesta Lei;
- II – providenciar a fixação de placa indicativa contendo o nome da homenageada;
- III – promover as atualizações necessárias nos registros administrativos e patrimoniais do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sílvio Pedroza, Fernando Pedroza/RN, 06 de Março de 2026.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

Gabinete Civil • *Ato de Sanção*

## **ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 532, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

Código: c0599ca0-cf26

**O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 03, de 06 de março de 2026, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, promulgando a Lei nº 532, de 06 de março de 2026, com a seguinte ementa: “Denomina a sede do Conselho Tutelar do Município de Fernando Pedroza/RN como “Sede do Conselho Tutelar Maria Engrça Braga” e dá outras providências”.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 06 de Março de 2026

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

# RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Administração e Finanças • Portaria de Pessoal

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Código: 5bfe645b-7ce8

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 450/2024 e tendo em vista o Decreto Municipal nº 171/2024 e convênio celebrado com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Janeiro de 2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor Pedro Xavier da Silva Neto, matrícula nº 141.203-5, Agente de Polícia Civil, lotado na 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos, o total de 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), correspondentes à execução de serviços operacionais de policiamento, compreendendo o período de 23 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, no Município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de março de 2026.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • Portaria de Pessoal

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Código: cae0388e-f639

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 450/2024 e tendo em vista o Decreto Municipal nº 171/2024 e convênio celebrado com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Janeiro de 2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor Luiz Eduardo Gonçalves, matrícula nº 248.229-0, Agente de Polícia Civil, lotado na 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos, o total de 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), correspondentes à execução de serviços operacionais de policiamento, compreendendo o período de 23 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, no Município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de março de 2026.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria de Pessoal*

## **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

Código: 63899e6f-5f9c

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 450/2024 e tendo em vista o Decreto Municipal nº 171/2024 e convênio celebrado com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Janeiro de 2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor Alcebiades Fernandes e Silva Neto, matrícula nº 168.554-6, Agente de Polícia Civil, lotado na 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos, o total de 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), correspondentes à execução de serviços operacionais de policiamento, compreendendo o período de 23 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, no Município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de março de 2026.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

## **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Secretaria de Administração e Finanças • *Aviso de Licitação*

### **AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Código: 6e06fe4a-e1c2

A Prefeitura Fernando Pedroza/RN realizará Concorrência Eletrônica nº 002/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com abertura em **24/03/2026 às 09h:31**, no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a **construção de uma Unidade de Destacamento da Polícia Militar**, no município de Fernando Pedroza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Propostas a partir de **09/03/2026 às 09:30h**.

**Edital:** no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: [compraspmfp@gmail.com](mailto:compraspmfp@gmail.com).

Fernando Pedroza/RN, 05 de março de 2026.

**Odson Lima Cirne**

**Agente de Contratação**

Secretaria de Administração e Finanças • *Termo Aditivo*

## **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 086/2023 – CARONA N° 011/2023**

Código: cc1a176e-c367

Extrato do Terceiro termo Aditivo do contrato N° 086/2023, Carona nº 011/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.249.122/0001-99.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04(quatro) meses, para plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada a câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente cloud computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas ios e android, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.11.2023, oriundo do Carona nº 011/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 03 de novembro de 2025.

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 04(quatro) meses, no período compreendido entre 12 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026.

Fernando Pedroza/RN 03 de novembro de 2025.

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**João Maria Braga**

Pela Contratante

**SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

**Isaac Oliveira da Silva**

Pela Contratada

## **LEI Nº 530, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

Código: 62073d66-578c

*Dispõe sobre a concessão de reajuste de 7,9% (sete vírgula nove por cento) aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, sendo 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) decorrentes da Medida Provisória nº 1.334/2026 e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) referentes à parcela remanescente do passivo originado do reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) do Piso Nacional do Magistério no exercício de 2022, e dá outras providências.*

### **DOCUMENTO COMPLETO** **Formatação original preservada**

O conteúdo completo desta matéria encontra-se nas páginas seguintes em formato PDF original, mantendo toda a formatação, tabelas e planilhas.

## LEI Nº 530, DE 06 DE MARÇO DE 2026

*Dispõe sobre a concessão de reajuste de 7,9% (sete vírgula nove por cento) aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, sendo 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) decorrentes da Medida Provisória nº 1.334/2026 e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) referentes à parcela remanescente do passivo originado do reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) do Piso Nacional do Magistério no exercício de 2022, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN autorizado a reajustar, em 7,9% (sete vírgula nove por cento), os salários dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, seguindo as especificações contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

**§ 1º** O reajuste de que trata este artigo corresponde ao percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), decorrente da Medida Provisória nº 1.334/2026, acrescido de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), referente à parcela remanescente do passivo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) originado do reajuste total de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) do Piso Nacional do Magistério relativo ao exercício de 2022, cujo pagamento vem sendo efetuado de forma parcelada, nos termos de acordo firmado.

**§ 2º** Este reajuste está desvinculado dos demais servidores do quadro geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 108-A, de 09 de maio de 2005.

**Art. 2º** Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

**Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** A tabela constante no Anexo V da Lei Municipal nº 108-A, de 09 de maio de 2005, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, conforme disposto em Anexo Único.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sílvio Pedroza, Fernando Pedroza/RN, 06 de março de 2026.

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 530, DE 06 DE MARÇO DE 2026

**ANEXO ÚNICO**

**20 HORAS**

<b>Nível</b>	<b>Classe</b>									
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
<b>I</b>	R\$ 2.486,21	R\$ 2.610,52	R\$ 2.741,05	R\$ 2.878,10	R\$ 3.022,00	R\$ 3.173,10	R\$ 3.331,76	R\$ 3.498,35	R\$ 3.673,26	R\$ 3.856,93
<b>II</b>	R\$ 2.983,45	R\$ 3.132,62	R\$ 3.289,26	R\$ 3.453,72	R\$ 3.626,40	R\$ 3.807,72	R\$ 3.998,11	R\$ 4.198,02	R\$ 4.407,92	R\$ 4.628,31
<b>III</b>	R\$ 3.580,14	R\$ 3.759,15	R\$ 3.947,11	R\$ 4.144,46	R\$ 4.351,69	R\$ 4.569,27	R\$ 4.797,73	R\$ 5.037,62	R\$ 5.289,50	R\$ 5.553,98
<b>IV</b>	R\$ 4.654,19	R\$ 4.886,89	R\$ 5.131,24	R\$ 5.387,80	R\$ 5.657,19	R\$ 5.940,05	R\$ 6.237,05	R\$ 6.548,91	R\$ 6.876,35	R\$ 7.220,17
<b>V</b>	R\$ 6.981,28	R\$ 7.330,34	R\$ 7.696,86	R\$ 8.081,70	R\$ 8.485,79	R\$ 8.910,08	R\$ 9.355,58	R\$ 9.823,36	R\$ 10.314,53	R\$ 10.830,25

**30 HORAS**

<b>Nível</b>	<b>Classe</b>									
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
<b>I</b>	R\$ 3.729,32	R\$ 3.915,79	R\$ 4.111,58	R\$ 4.317,15	R\$ 4.533,01	R\$ 4.759,66	R\$ 4.997,65	R\$ 5.247,53	R\$ 5.509,90	R\$ 5.785,40
<b>II</b>	R\$ 4.475,18	R\$ 4.698,94	R\$ 4.933,89	R\$ 5.180,58	R\$ 5.439,61	R\$ 5.711,59	R\$ 5.997,17	R\$ 6.297,03	R\$ 6.611,88	R\$ 6.942,48
<b>III</b>	R\$ 5.370,22	R\$ 5.638,73	R\$ 5.920,67	R\$ 6.216,70	R\$ 6.527,54	R\$ 6.853,91	R\$ 7.196,61	R\$ 7.556,44	R\$ 7.934,26	R\$ 8.330,98
<b>IV</b>	R\$ 6.981,29	R\$ 7.330,35	R\$ 7.696,87	R\$ 8.081,71	R\$ 8.485,80	R\$ 8.910,09	R\$ 9.355,59	R\$ 9.823,37	R\$ 10.314,54	R\$ 10.830,27
<b>V</b>	R\$ 10.471,93	R\$ 10.995,53	R\$ 11.545,30	R\$ 12.122,57	R\$ 12.728,70	R\$ 13.365,13	R\$ 14.033,39	R\$ 14.735,06	R\$ 15.471,81	R\$ 16.245,40

## 40 HORAS

<b>Níve</b>	<b>Classe</b>									
<b>I</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
<b>I</b>	R\$ 4.972,41	R\$ 5.221,03	R\$ 5.482,08	R\$ 5.756,19	R\$ 6.044,00	R\$ 6.346,20	R\$ 6.663,50	R\$ 6.996,68	R\$ 7.346,51	R\$ 7.713,84
<b>II</b>	R\$ 5.966,89	R\$ 6.265,24	R\$ 6.578,50	R\$ 6.907,42	R\$ 7.252,79	R\$ 7.615,43	R\$ 7.996,21	R\$ 8.396,02	R\$ 8.815,82	R\$ 9.256,61
<b>III</b>	R\$ 7.160,27	R\$ 7.518,28	R\$ 7.894,20	R\$ 8.288,91	R\$ 8.703,35	R\$ 9.138,52	R\$ 9.595,45	R\$ 10.075,22	R\$ 10.578,98	R\$ 11.107,93
<b>IV</b>	R\$ 9.308,35	R\$ 9.773,77	R\$ 10.262,46	R\$ 10.775,58	R\$ 11.314,36	R\$ 11.880,08	R\$ 12.474,08	R\$ 13.097,79	R\$ 13.752,67	R\$ 14.440,31
<b>V</b>	R\$ 13.962,53	R\$ 14.660,65	R\$ 15.393,69	R\$ 16.163,37	R\$ 16.971,54	R\$ 17.820,12	R\$ 18.711,12	R\$ 19.646,68	R\$ 20.629,01	R\$ 21.660,46

Palácio Governador Sílvio Pedroza, Fernando Pedroza/RN, 06 de Março de 2026.

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal